



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 511/2000.

DE: 12 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Contratação de um Médico e uma Enfermeira para o Hospital Municipal de Juscimeira e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica sobre o Poder Executivo Municipal de Juscimeira autorizado a contratar 01(um) Médico e 01(uma) Enfermeira para o Hospital Municipal de Juscimeira.

Artigo 2º - O prazo para o referido contrato será até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - O Médico contratado poderá receber mensalmente a importância de até R\$ 5.000.00(Cinco Mil Reais) e a Enfermeira a importância de R\$ 2.000.00(Dois Mil Reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Oper. Manut. Fundo Municipal de Saúde.
17.11.13.75.428.2017.3130.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

sua publicação. **Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de

contrário. **Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE JUNHO DE 2000.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL